BASE AÉREA DE PORTOVELHO

Estudo Técnico Preliminar 64/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67625.000718/2026-77

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, de natureza continuada, sob demanda, sem dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas centrais de ar condicionado do tipo splitão instaladas no prédio sede do Quinto Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (5°/1° GCC).

3. Descrição da necessidade

O 5º/1º GCC é responsável por operar e manter, em nível orgânico, em sua sede, um sistema de controle de aproximação de precisão transportável - PAR2000T, o qual é de vital importância na segurança das operações das aeronaves que têm como destino o Aeroporto de Porto Velho (SBPV). Além disso, o 5º/1° GCC também é responsável pela operação de um Órgão de Controle de Operações Aérea Militares, atividade fundamental na manutenção da soberania do espaço aéreo da Amazônia Ocidental.

Com a finalidade de manter todos os seus sistemas e serviços em operação, o 5°/1° GCC é dotado, em sua sede, na Base Aérea de Porto Velho, de uma gama de equipamentos, dos quais destacam-se: Servidores de tratamentos de Dados RADAR, Central de Áudio SITTI, Gravadores de Áudio, Roteador de Borda, Call manager e Servidores Administrativos. Todos esses equipamentos possuem parâmetros de operação muito rígidos no que diz respeito às variáveis ambientais, principalmente umidade e climatização.

Com relação aos sistemas de climatização, o desempenho dos equipamentos, associado ao clima equatorial quente e úmido da Região Amazônica, provoca, naturalmente, um superaquecimento da infraestrutura (dos equipamentos e do ambiente). O superaquecimento do ambiente, das estruturas e dos equipamentos é um dos fatores de maior impacto na performance desses sistemas, os quais são munidos de sensores de temperatura, controlados por microcomputadores, que desligam ou reduzem as capacidades dos equipamentos no caso de elevadas temperaturas e umidade relativa.

Conclui-se então que esses equipamentos críticos necessitam de controle de temperatura e umidade ininterruptos, sendo as centrais de ar condicionados responsáveis por tal, logo a confiabilidade e disponibilidade dos sistemas de climatização adquirem uma importância primordial, sendo essencial a contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de três centrais de ar condicionado, do tipo SPLITÃO, marca HITACHI, instaladas no prédio sede do Quinto Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (5°/1° GCC), localizado no âmbito da Base Aérea de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra e peças, a fim de atender as demandas operacionais e técnicas do 5º/1º GCC.

O serviço contratado possibilitará a continuidade de alta confiabilidade e disponibilidade desses sistemas, mantendo-os aptos para atender às demandas operacionais , contornando os obstáculos como a dificuldade logística e a escassez de mão de obra especializada relacionadas ao objeto a ser contratado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
QUINTO ESQUADRÃO DO PRIMEIRO GRUPO DE COMUNICAÇÕES E CONTROLE – 5º/1º GCC	GIL EVANGELISTA THOMAZ Maj Av

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1 Considerando que os sistemas de refrigeração e equipamentos de ar-condicionado contêm Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO (CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, a contratada, durante a execução dos serviços contratados, deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25 de setembro de 2003, que trata do gerenciamento de SDO e dos recipientes utilizados no seu recolhimento, e da Instrução Normativa Ibama no 5, de 14 de fevereiro de 2018, que trata da regulamentação e controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das SDO.

Indicação de Marcas ou Modelos

5.1.2 Na futura contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Vedação de Utilização de marca/produto na execução do Serviço

5.1.3 Na futura contratação não será admitida a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Exigência de Carta de Solidariedade

5..1.4 Na futura contratação não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.1.6 Será exigida a garantia da futura contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.1.7 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, para sua apresentação.

5.1.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.1.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.1.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.1.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.1.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da
dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
5.1.8 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
5.1.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
5.1.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
5.1.11 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
5.1.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
5.1.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
5.1.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
5.1.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

5.1.13 No caso de alteração do valor do futuro contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.1.14 Na hipótese de suspensão do futuro contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.1.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.1.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.1.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.1.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.1.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
5.1.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
5.1.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
5.1.19 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos documentos da contratação.
5.1.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
5.1.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista nos documentos da contratação.

Vistoria

5.1.22 É facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 15 horas fuso horário de Porto Velho-RO.

5.1.23 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.24 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.24.1 A visita deverá ser previamente agendada junto à Chefia da Subseção de Infraestrutura do 5°/1° GCC, situado na Avenida Lauro Sodré, s/n - Aeroporto, Porto Velho, Rondônia, Telefone: (69) 3211-9860.

5.1.25 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de Escritório

5.1.27 Não é aplicável a Instalação de escritório da futura Contratada no ambiente da Contratante tendo em vista o objeto da contratação.

Margem de Preferência

5.1.28 O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas na legislação vigente.

Qualificação Técnica

5.1.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
contratação.
5.1.30. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante perante a entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região de sua sede, compatível com as atividades de engenharia mecânica ou refrigeração e climatização, ou Eletromecânica, com indicação do respectivo Responsável Técnico legalmente habilitado.

5.1.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou
pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

5.1.31.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

5.1.32 Apresentação de um dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de
responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

5.1.32.1 Para o Engenheiro Mecânico/Técnico em Refrigeração e Climatização/Técnico em Mecânica/Técnico em Eletromecânica: manutenção de sistemas de ar-condicionado, tipo SPLITÃO (VRF -Variable Refrigerant Flow), com capacidade mínima de 2.5 TR. (50% da capacidade a contratar).

6. Levantamento de Mercado

6.1 A realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização é efetivada através de intervenções que demandam uma logística de material e de serviços qualificada, bem como capacidade operacional adequada a manter os equipamentos em perfeito funcionamento.

6.2 Considerando tal especificidade e analisando as boas práticas de mercado inferem-se a seguir soluções possíveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada.

Solução 1: Aquisição de materiais e peças com a utilização de pessoal técnico do próprio efetivo para a intervenção nas centrais de ar condicionado para a realização de manutenção preventiva e corretiva

Vantagens:

a) Economia de recursos destinados à contratação de mão de obra, via terceirização parcial de serviços.

b) independência de empresas externas ao 5°/1°GCC para a manutenção plena dos sistemas de climatização

Desvantagens:

a) necessidade de realizar procedimento licitatório para registro em ata para aquisição de materiais e peças anualmente.

b) necessidade de formação e capacitação específica de pessoal para realizar as devidas manutenções, visto que não há quadro de técnico em refrigeração/climatização no Comando da Aeronáutica.

c) necessidade de engenheiro mecânico, em seu quadro técnico, como responsável por emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção integral dos sistemas de climatização.

Solução 2: Contratação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva sob demanda com fornecimento de material

Vantagens:

a) Realização de um procedimento licitatório, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

b) Desoneração do efetivo técnico-operacional orgânico, permitindo que a equipe interna mantenha o foco em suas atividades finalísticas.

c) Centralização e agilidade no fornecimento de peças, insumos e ferramental específico diretamente pela futura contratada, eliminando a necessidade de abertura de múltiplos processos paralelos de compras e gestão de estoque de materiais de reposição.

d) Mitigação de riscos de paralisação e garantia de pronta resposta operacional, assegurando a disponibilidade contínua dos sistemas de climatização por meio de cobertura com mão de obra especializada e reposição imediata de componentes danificados

Desvantagem:

a) A concentração dos serviços, insumos e peças em um único contrato pode cria dependência operacional da futura contratada. Eventuais falhas de gestão, insolvência, pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro ou descontinuidade na prestação do serviço podem comprometer a climatização de ambientes críticos.

6.3 Portanto, após análise das opções, a equipe de planejamento da contratação opta pela segunda solução, com base no levantamento de mercado, é a mais vantajosa, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado.

6.4 Os serviços a serem contratados não se enquadram nas vedações do Art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, sendo atividades que não se enquadram como estratégicas ou a atividade fins desta organização.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O serviço a ser executado compreende manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com o fornecimento de peças e serviços especializados sob demanda, para atender as necessidades do 5º/1º GCC.

7.2 Para atender plenamente à necessidade administrativa e operacional da Organização, a solução compreende de forma integrada:

a) Execução de Manutenção Preventiva Programada: Realização periódica de inspeções técnicas, limpezas, higienizações, lubrificações, ajustes operacionais e testes de desempenho, visando mitigar paradas não programadas, aumentar a vida útil dos equipamentos e manter a eficiência energética das centrais de climatização.
b) Execução de Manutenção Corretiva sob Demanda: Diagnóstico, reparação e substituição de componentes danificados ou em falha funcional, mediante abertura de chamados com prazos de atendimento e resolução estabelecidos para restabelecer com prontidão o funcionamento térmico, especialmente nos ambientes de operação contínua e crítica.
c) Fornecimento Integral de Peças e Insumos: Disponibilização direta pela contratada de todas as peças de reposição (originais ou de qualidade técnica equivalente homologada), fluidos refrigerantes, óleos, filtros e ferramentas especializadas, eliminando a dependência de processos licitatórios fragmentados para compras de

materiais e desonerando o controle de estoque interno.
d) Gestão Regulatória e Responsabilidade Técnica: Elaboração, execução e atualização contínua do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em estrita conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e normativos sanitários vigentes (ABNT NBR 17.037:2023), acompanhado da devida emissão e renovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CRT) por profissional legalmente habilitado do quadro técnico da contratada.
e) Sustentabilidade e Logística Reversa: Recolhimento, manuseio seguro e destinação ambientalmente adequada dos gases refrigerantes e materiais inservíveis retirados dos equipamentos, observando as diretrizes dos órgãos de controle ambiental (CONAMA/IBAMA).

7.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em sistemas de climatização, com fornecimento de peças e insumos, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que os define como: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O Plano de Manutenções preventivas foi construído de maneira à contemplar as recomendações do Manual do Fabricante, as fichas de manutenção dos boletins técnicos disponibilizadas pelo Parque de Material Eletrônico (PAME-RJ), bem como as características de instalação e o regime de operação dos equipamentos. No período de vigência contratual pretendido (24 meses) o Plano de manutenção é composto por a 01(uma) manutenção bienal, 02 (duas) manutenções anuais, 04 (quatro) manutenções semestrais, 06 (seis) manutenções quadrimestrais e 12 (doze) manutenções bimestrais, com um total de 25 (vinte e cinco) manutenções em cada uma das 3 (três) centrais instaladas, conforme “Anexo II- Plano de manutenção Preventiva”.

8.2 No que diz respeito às manutenções corretivas, estas foram agrupadas por área (Elétrico/ Eletrônico; Mecânico / Refrigeração; Drenagem/Higienização e Estrutural / Gabinete), conforme discriminados no “ANEXO IV - Manutenções Corretivas Prováveis”, as quais poderão ser utilizadas, sob demanda, e nos limites dos valores estipulados pelo Termo de Contrato. Para estimativa de quantidade de acionamentos foi utilizado o parâmetro de 40.000h de operação como o tempo médio até a falha (MTTF), tendo em vista que os ar condicionados da sede do 5º/1 GCC estão em operação desde o ano de 2022, em um regime de 24h por dia, gerando cerca de 35.000 horas total de operação, optou-se por considerar a demanda de 1 (uma) manutenção corretiva por área para cada uma das 3 centrais instaladas, totalizando 12 acionamentos prováveis.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

9.1 O campo "Valor" acima relatado cumpre apenas as exigências sistêmicas para confecção deste Estudo, pois o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 O valor de referência foi obtido a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação a 04 empresas, conforme parâmetro para pesquisa de preços estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 65/2021. Conforme explicitado no "ANEXO XIV - PESQUISA DE PREÇO", apenas 02 fornecedores responderam a solicitação, sendo que umas das resposta apresentou apenas a precificação do item 1 da proposta. Nesse contexto, considerando o esgotamento dos prazos de espera, a inviabilidade prática de obtenção de novos orçamentos sem comprometer o cronograma da contratação e a urgência na manutenção dos sistemas de climatização, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) procedeu à consolidação dos valores obtidos.

9.2.1 A pesquisa de preços, via Painel de Preços, e contratações similares de outros entes públicos, respectivamente parâmetros I e II da IN 65/2021, não são fontes adequadas para referência de preço dos serviços personalizados que se pretendem contratar.

9.2.2 Foi utilizado a média dos valores obtidos para composição do valor unitário, nos casos aplicáveis.

9.3 Em alinhamento com a diretriz da gestão e com vistas a resguardar o interesse público e a economicidade da contratação, a Administração optou por atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado até a conclusão da fase de julgamento das propostas, com fundamento no art. 24, da Lei nº 14.133/2021. A vantajosidade e a oportunidade dessa medida fundamentam-se nas seguintes razões fáticas e operacionais:

a) Limitação no Quantitativo de Cotações : A pesquisa de mercado deparou-se com a ausência de retorno por parte de diversas empresas consultadas, impossibilitando a obtenção do patamar preferencial de 3 (três) orçamentos válidos para a totalidade dos itens do certame. Nesse cenário de base amostral restrita, a fixação de um preço de referência ostensivo no edital poderia induzir distorções mercadológicas no certame.

b) Eliminação do Efeito de Ancoragem: A divulgação prévia do valor estimado tende a condicionar as propostas comerciais ao limite máximo admitido pelo órgão licitante. Ao manter o orçamento sob sigilo, elimina-se essa âncora artificial, forçando os competidores a elaborarem seus preços a partir de suas próprias estruturas de custo real, logística, tributos e margens de lucro, sem se pautarem pela expectativa prévia da Administração.

c) Estímulo à Competitividade Efetiva e à Disputa na Fase de Lances: Em certames com orçamento público, é recorrente a formulação de propostas iniciais ligeiramente abaixo do teto referencial. Com o sigilo do orçamento, os licitantes competem às cegas em relação ao teto aceitável, o que potencializa a disputa por lances na sessão pública do Pregão Eletrônico, induzindo o mercado a ofertar a sua melhor proposta econômica.

9.3.1. Ressalta-se que o sigilo adotado restringe-se aos licitantes até o término da fase de julgamento das propostas. O orçamento estimado permanece plenamente acessível aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Após análise da equipe técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, pelos seguintes motivos:

10.1.1 Garantia dos Técnica dos Serviços

Os serviços de manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de peças, realizadas por uma única empresa, restringe-se à responsabilidade efetiva, a garantia e o menor prazo para execução dos serviços.

10.1.2 Economia de Escala

O parcelamento da solução resultaria em perda de economia de escala, bem como aumentaria o tempo entre o acionamento das empresas e a realização das manutenções preventivas e corretivas, tornando a contratação mais dispendiosa e demorada.

10.1.3 Padronização e Responsabilidade Técnica

A contratação de uma única empresa garante a padronização dos serviços bem como a garantia das peças substituídas, evitando divergências técnicas e operacionais. Além disso, a contratação única torna mais fácil manter, por um engenheiro mecânico, a responsabilidade por emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.1.4 Gestão Contratual Simplificada

O parcelamento desse objeto resultaria em múltiplos contratos, aumentando a complexidade da fiscalização e da gestão contratual, podendo gerar conflitos de escopo, atrasos e dificuldades na responsabilização dos fornecedores.

10.1.5 Atendimento ao Interesse Público

A contratação integral da solução atende de forma mais eficiente ao interesse público, garantindo a entrega de um serviço de qualidade e funcional, adequado às necessidades dessa organização.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito desta organização militar contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação de serviço de manutenção de ar condicionado relacionado na referência

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão, a presente contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário dessa Organização Militar e se encontra previsto no Plano de Contratações Anual 2027 da BAPV, conforme ID PCA no PNCP 0394429000100-0-000014/2027

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado, tipo splitão, hitachi), instalados nas dependências do 5º/1º GCC, visando assegurar o os níveis de climatização e umidade exigidos para o correto funcionamento dos Servidores de tratamentos de Dados RADAR, Central de Áudio SITTI, Gravadores de Áudio, Roteador de Borda, Call manager, Servidores Administrativos e demais equipamentos que apoiam as atividades críticas do Órgão.

14. Providências a serem Adotadas

Com o objetivo de garantir a adequada aplicação desta contratação, levantada neste Estudo Técnico Preliminar, a administração deverá indicar pelo menos um militar, técnico em elétrica, para compor a equipe de fiscalização, a fim de acompanhar a realização das manutenções preventivas, bem como receber e conferir a realização de manutenções corretivas, com as substituições de peças, quando necessário.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização apresenta interface direta com aspectos ambientais, dos quais se destacam: Risco de vazamento ou liberação inadvertida de gases refrigerantes (CFCs, HCFCs ou HFCs) na atmosfera, Descarte incorreto de peças metálicas danificadas, filtros de ar saturados, embalagens químicas, estopas contaminadas e óleos lubrificantes minerais/sintéticos de compressores. Para mitigar esses riscos, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a futura contratada deve atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7º Edição, outubro de 2024) e as seguintes normas:

- ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3) – Projeto, conforto térmico e qualidade do ar interior.
- ABNT NBR 15848:2024 – Procedimentos de manutenção e operação de sistemas de climatização.
- ABNT NBR 13971 – Manutenção programada de sistemas de climatização.
- Lei nº 13.589/2018 (PMOC) – Obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle.
- Portaria MS nº 3.523/1998 – Diretrizes para qualidade do ar interior.
- ABNT NBR 17037:2023 - Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente — Padrões referenciais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, restando demonstrado que a solução atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e padronização, e mostra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo e a elaboração do respectivo Termo de Referência.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE FERNANDO AMARAL PINTO

Membro Técnico da Equipe de Planejamento

ALUISIO CHAGAS MAIA

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

GISELE MOREIRA SILVA

Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.pdf (49.57 KB)
- Anexo II - ANEXO II - PLANO DE MANUTENCAO PREVENTIVA.pdf (70.64 KB)
- Anexo III - ANEXO III - DIAGONAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.pdf (57.4 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MANUTENÇÕES CORRETIVAS PROVÁVEIS.pdf (88.83 KB)
- Anexo V - ANEXO V - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL.pdf (65.63 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL.pdf (66.4 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL.pdf (89.68 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL.pdf (51.31 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - FICHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIENAL.pdf (54.08 KB)
- Anexo X - ANEXO X - FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.pdf (49.51 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - MEDIDAS DOS DUTOS.pdf (54.71 KB)
- Anexo XII - ANEXO XII - MANUAL DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO E PEÇAS.pdf (32.11 KB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.pdf (75.22 KB)
- Anexo XIV - ANEXO XIV - PESQUISA DE PREÇO.pdf (2.67 MB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP_120641-000064-2026_ajuste_pos_aci_1gcc
Data/Hora de Criação:	22/10/2026 20:33:34
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	f2dad3e41688a50eba7fda31052514c3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSÉ FERNANDO AMARAL PINTO no dia 22/10/2026 às 16:43:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap YURI FERREIRA DOS SANTOS no dia 22/10/2026 às 18:08:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RENAN DOS SANTOS CARDOZO no dia 23/10/2026 às 08:52:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial ALUISIO CHAGAS MAIA no dia 26/10/2026 às 15:15:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GISELE MOREIRA SILVA no dia 26/10/2026 às 15:22:26 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO